

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 788/2025  
DE 10 DE JULHO DE 2025

"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 212 e  
seguintes da Lei Complementar n. 825/2009 c/c o disposto no  
Decreto Municipal 038 de 23/04/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir Processo Administrativo Disciplinar para  
apuração de fatos relacionados às condutas da servidora pública  
municipal **RISONEIDE LIMA DOS SANTOS**, matrícula **1320**, no desempenho  
de suas respectivas atribuições, comprometendo, assim, a imagem e  
eficiência da Administração Pública, conforme constatado através  
da **declaração de não cumulação de cargos**, assinada pela  
suprarreferida servidora, infringindo, assim, em tese, os artigos  
42, V c/c 44, IV da Lei Complementar Municipal 832/2010 (Estatuto  
do Magistério Público de Itabaianinha/SE) c/c o artigo 183, III  
da Lei Complementar Municipal n. 825/2009 (Regime Jurídico Único  
do Município de Itabaianinha/SE).

**Art. 2º.** Designar, de acordo com as disposições do artigo  
212 e seguintes da Lei Complementar 825/2009, a Comissão de  
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pela  
Portaria n. 181/2025, para apurar as supostas irregularidades  
funcionais apontadas devendo a referida comissão iniciar os  
trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:  
gabinete@itabaianinha.sc.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: [www.itabaianinha.sc.gov.br](http://www.itabaianinha.sc.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

---

**Art. 3º.** A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Disciplinar terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE  
SERGIPE, EM 10 DE JULHO DE 2025.

**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*